



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS EM GERAL DE PNEUS, REMOÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO NAS MAQUINAS E VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ITEM	SECRETARIA	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
LOTE 01	100 – Educação 100 – Cras 200 – Saúde 150 – administração, Gabinete e Conselho tutelar	REMOÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS - P (AUTOMÓVEIS / VEÍCULOS UTILITÁRIOS)	PRÓPRIA	R\$ 20,00
LOTE 02	60 – Educação 20 – Cras 70 – Saúde	BALANCEAMENTO PNEUS - P (AUTOMÓVEIS / VEÍCULOS UTILITÁRIOS)	PRÓPRIA	R\$ 19,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

	70 – administração, Gabinete e Conselho tutelar			
LOTE 03	20 – Educação 10 – Cras 50 – Saúde 30 – administração, Gabinete e Conselho tutelar	GEOMETRIA AUTOMÓVEIS P (AUTOMÓVEIS / VEÍCULOS UTILITÁRIOS)	PRÓPRIA	R\$ 65,00
LOTE 04	100 – Obras 200 – Educação 300 - Saúde	REMOÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS - M (VANS/ AMBULANCIA, DISTRIBUIDOR DE ADUBO E HILUX)	PRÓPRIA	R\$ 40,00
LOTE 05	20 – Obras 80 – Agricultura 60 – Educação 60 – Saúde	BALANCEMANETO PNEUS - M (VANS/ AMBULANCIA / CAMINHONETES / DISTRIBUIDOR DE ADUBO E HILUX)	PRÓPRIA	R\$ 24,00
LOTE 06	10 – Obras 30 – Agricultura 50 – Educação 50 – Saúde	GEOMETRIA M (VANS/ AMBULANCIA / CAMINHONETES / DISTRIBUIDOR DE ADUBO E HILUX)	PRÓPRIA	R\$ 73,00
LOTE 07	70 – Obras 70 – Agricultura 60 - Educação	REMOÇÃO DE PNEUS – G	PRÓPRIA	R\$ 35,00
LOTE 08	200 – Obras 200 – Agricultura 200 - Educação	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS - G (MICRO ONIBUS/ CAÇAMBA E CAMINHÕES)	PRÓPRIA	R\$ 50,00
LOTE 09	30 – Obras 40 – Agricultura 30 -Educação	REMOÇÃO DE PNEUS - GG	PRÓPRIA	R\$ 50,00
LOTE 10	50 – Obras 90 - Agricultura	MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto DE PNEUS - GG (TRATOR AGRÍCOLA/ RETROESCAVADEIRA/ CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA/MÁQUINAS PESADAS)	PRÓPRIA	R\$ 100,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: NORBERTO PNEUS LTDA ME

CNPJ: 09.075.902/0001-61

Endereço: Rua Padre Fridmundo, 320, sala 01 Centro Tangara SC

Responsável: Karyne Weber

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. É Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto, 08 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

NORBERTO PNEUS LTDA ME
Representante

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2)
Nome:
CPF: